

LEI Nº 915, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1980.

Autoriza a preservação do atual cemitério.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O atual Cemitério, localizado nas imediações da Praça do Centenário, nesta cidade, deverá ser mantido em caráter perpétuo.

Parágrafo único. A conservação dos jazigos será por conta dos familiares.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 4 de novembro de 1980.

JOÃO DE PAULA CABRAL
Prefeito Municipal

GERALDO DA SILVA SANTOS
Secretário